



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 040/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2026
EDITAL Nº 008/2026**

OBJETO: PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA RECEBIMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS E PROPOSTAS PARA A CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE TURÍSTICO, DENOMINADO “TRENZINHO TURÍSTICO RELIGIOSO”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Aparecida/SP, com sede na Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167. Bairro: Centro. CEP: 12.570-013, realiza Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse voltado a pessoas jurídicas, conforme condições descritas abaixo, no Termo de Referência e demais anexos que integram o presente Edital.

Os Interessados deverão apresentar os envelopes de documentação para Habilitação e Manifestação de interesse até o dia **07 de abril de 2026, que deverá ser protocolado até às 09h30min**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Aparecida, com sede na Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167. Bairro: Centro, devidamente lacrados.

A abertura dos envelopes será no dia **07 de abril de 2026 às 10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, no Salão Nobre, sito a Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167. Bairro: Centro.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com o Art. 78 inciso III, bem como previsto no Art. 81, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INTEGRAM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

- I – Termo de Referência;
- II – Proposta de Serviços;
- III – Declaração Unificada;
- IV – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
- V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção;
- VI – Declaração de Obrigações Pertinentes a LGPD;
- VII – Modelo de Procuração;
- VIII – Minuta do Contrato;
- IX – Tabela de Avaliação e Pontuação;
- X – Requerimento de Autorização

1. OBJETO

1.1. - A presente Chamada Pública tem como objeto PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA RECEBIMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS E PROPOSTAS PARA A CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE TURÍSTICO, DENOMINADO “TRENZINHO TURÍSTICO RELIGIOSO”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições descritas abaixo, no Termo de Referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

2. DA APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



2.1. - O participante deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, em envelopes fechados, subscritos na forma a seguir:

2.1.1 - O Envelope Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

EMPRESA:

CNPJ:

2.2. O participante poderá se credenciar na Sessão Presencial para representar a empresa.

2.2.1. O não credenciamento na sessão impedirá o participante de pronunciamentos e interposições recursais.

2.3. Por ser o presente processo promovido mediante inversão de fases, para atendimento da sequência de etapas prevista no artigo 17, § 1º da Lei 14.133/21, a fase de habilitação precederá a fase de julgamento das propostas.

2.3.1. Motiva-se a inversão de fases, haja vista não se tratar de lances e valores. Dada a complexidade das documentações que deverão constar na proposta, a avaliação poderá ser extensa, portanto, antecipa-se a fase de habilitação para que a empresa, no ato do julgamento de sua proposta, se encontre já devidamente habilitada.

2.4 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

a) Apresentação do Anexo X - REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

2.5. - Somente será dada autorização a empresa devidamente habilitada.

3. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

Apresentar no Envelope Nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

3.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1. - Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

3.2. - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF Nº 358, de 5 de setembro de 2014);

d) A Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



e) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais – Tributos Mobiliários, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei Nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

g) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

3.3.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência.

3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou **fornecimento compatível em característica do solicitado no presente Edital**, com o objeto da presente licitação.

4. DA AUTORIZAÇÃO

4.1 A concessão de AUTORIZAÇÃO ficará condicionada ao atendimento, pelos INTERESSADOS, dos requisitos previstos neste Edital, em especial o constante do item 3.

4.2 A lista de AUTORIZADOS será divulgada no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias úteis, contados do término da fase de habilitação/manifestação de interesse.

4.3 Serão automaticamente desqualificados os participantes que apresentarem documentação incompleta, fora do prazo, ou não atenderem às demais exigências do Edital.

4.4 A autorização para elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS:

4.4.1 Será pessoal e intransferível;

4.4.2 Será sempre pública e acessível a todos os interessados, sendo vedado o anonimato quanto aos AUTORIZADOS, resguardado o sigilo quanto às informações cadastrais daqueles que assim solicitarem; será concedida por prazo determinado, podendo este ser postergado por decisão expressa da Comissão de Seleção das Propostas do PMI, garantida a isonomia entre os interessados; implica a cessão integral e incondicional dos direitos autorais sobre os Estudos Técnicos apresentados.

4.5 A autorização para a realização dos Estudos Técnicos não implica responsabilidade do Órgão Requisitante perante terceiros por atos praticados pelos Autorizados.

4.6 Qualquer alteração na qualificação do Autorizado deverá ser imediatamente comunicada ao Órgão Requisitante por e-mail.

4.7 Após a publicação da lista de Autorizados, a Comissão bem como o Órgão Requisitante poderão agendar reunião preliminar para eventuais esclarecimentos e para o oferecimento de informações complementares destinadas a subsidiar a elaboração dos Estudos Técnicos, podendo ainda ser definidas, nesta reunião, as datas para as reuniões intermediárias e condições para visitas aos espaços.

5 DA ELABORAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

5.1 Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser apresentados em **até 35 (trinta e cinco dias úteis) dias contados da publicação da autorização para apresentação de estudos**, e deverão atender a todas as especificações presentes neste Edital.

5.2 Os Interessados deverão apresentar os envelopes de documentação para Proposta (Estudos e demais documentações) até o término do prazo estipulado, que deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Aparecida, com sede na Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167. Bairro: Centro, devidamente lacrados.

5.3 É de inteira responsabilidade por parte dos interessados o acompanhamento das publicações em Diários Oficiais e Sítios Eletrônicos do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



5.4. ENVELOPE DE PROPOSTA.

5.4.1. - No envelope de proposta deverá ser incluída a proposta de projetos técnicos, conforme termo de referência, incluindo todas as vias pormenorizadas e a identificação do participante conforme modelo no Anexo III.

5.4.2 O Envelope Nº 02 - PROPOSTA DE PROJETOS

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
EMPRESA:
CNPJ:

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. - O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MELHOR TÉCNICA**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.2. - A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.3. - As propostas classificadas serão selecionadas, com observância dos seguintes critérios:

6.3.1. Potencial de Receitas (30%);

6.3.2. Qualidade Técnica e Operacional (25%);

6.3.3. Viabilidade e Segurança (20%);

6.3.4. Impacto Turístico (15%);

6.3.5. Marco Legal (5%);

6.3.6. Sustentabilidade e Inovação (5%).

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1. - A participação no Chamamento Público, na forma presencial, se dará por meio de credenciamento no ato da sessão pública e subsequente encaminhamento da documentação exigida, observados data e horário limite estabelecido.

7.1.1 - Para fins de credenciamento na sessão, apresentar:

a) Documento de identidade com foto;

b) Cópia do Contrato Social, com apresentação do original para autenticação;

c) Procuração, se for o caso;

7.2. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e documentações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7.3. - Poderão participar deste Chamamento Público, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento auxiliar.

7.4. - Não poderão participar deste Chamamento as empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função em licitações ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

7.4.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.4.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4.3 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso IV do Art. 14, da Lei Nº 14.133/2021;

7.4.4 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



7.4.6 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.7 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Nº 14.133/2021.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. - Os participantes deverão protocolar, exclusivamente por meio do setor de protocolo da Prefeitura, os envelopes com a descrição de identificação, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento.

8.2. - Incumbirá ao participante acompanhar as possíveis publicações, referentes ao andamento e avisos do procedimento, em diários oficiais e sítios eletrônicos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.

9. ABERTURA DA SESSÃO

9.1. - A abertura do presente Chamamento dar-se-á em sessão pública, sob forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal, no Salão Nobre, sito a Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167. Bairro: Centro.

9.1.1. Havendo a suspensão da sessão, a divulgação de resultados e reabertura dar-se-á por meio de publicação em diário oficial e sítio eletrônico do município.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei Nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certi-does-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no rol de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

10.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3 A empresa será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3 - Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o participante inabilitado, por falta de condição de participação no momento.

10.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, que se façam necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a empresa será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail.

10.2.1 - Havendo a necessidade de envio de documentações pertinentes ao Termo de Referência, o participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo estipulado por agente de contratação e/ou comissão.

10.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. - Se o a empresa participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o quando filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



10.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

11.1. - A proposta deverá ser encaminhada no prazo estipulado no item 5. Deste edital, e deverá:

11.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo participante ou seu representante legal.

10.2. - A proposta será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. - A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

12. DO RECURSO

12.1. - Dos atos relacionados aos julgamentos caberão recurso previsto no art. 164 e 165 da Lei Federal 14.133, no qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. - Havendo, caberá ao Agente de Contratação e/ou Comissão verificar a tempestividade.

12.2.1 - O recorrente terá o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, via e-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail supramencionado, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.2 - Após interposição, o Agente e/ou Comissão verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.3 - Prazos de contrarrazão e demais resultados serão divulgados em Diário Oficial.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. - O acompanhamento dos trâmites dentro do sítio eletrônico oficial da Prefeitura é de exclusiva responsabilidade do participante.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. - A sessão poderá ser reaberta:

13.1.1 – Inclusive, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores.

13.2. - Todos os participantes deverão ser convocados para acompanhar as decisões da sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio de Diário Oficial.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021, o processo será encaminhado à autoridade superior que irá adjudicar e homologar o procedimento.

15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



15.1. - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.3. - O Agente de Contratação e/ou Comissão, auxiliados pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br.

15.6. - A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela administração, nos autos do processo.

15.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos poderão ser divulgadas na página do processo, em sítio oficial eletrônico do município, qual seja: aparecida.sp.gov.br.

15.8.1 - As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão enviados pelo e-mail licitacao@aparecida.sp.gov.br, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES, NO QUE COUBER

16.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente/a durante o certame;

16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame/procedimento ou prestar declaração falsa durante o chamamento;

16.1.5 - Fraudar a licitação / chamamento;

16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação / chamamento;

16.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



16.2. - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 - Advertência;

16.2.2 - Multa;

16.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral, e multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens **16.1.1**, **16.1.2** e **16.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens **16.1.4**, **16.1.5**, **16.1.6**, **16.1.7** e **16.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **16.1.1**, **16.1.2** e **16.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **16.1.4**, **16.1.5**, **16.1.6**, **16.1.7** e **16.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **16.1.1**, **16.1.2** e **16.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **16.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação / chamamento, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

16.10. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



16.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 - RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS

17.1 - Condições Gerais:

17.1.1 - Ressarcimento apenas pelo vencedor da licitação subsequente;

17.1.2 - Vedada cobrança de valores da Prefeitura;

17.1.3 - Não há garantia de ressarcimento se não houver licitação;

17.1.4 - Não há obrigação da Prefeitura realizar licitação.

17.2 - Valor do Ressarcimento:

17.2.1 - Os interessados deverão apresentar orçamento detalhado dos custos;

17.2.2 - Base de cálculo: pesquisa de mercado para serviços similares;

17.2.3 - Fórmula de cálculo (se 3 ou mais estudos);

a) Valor máximo = Média aritmética + 2 desvios-padrão;

17.2.4 - Atualização monetária: IPCA desde a data do edital;

17.2.5 - Limite máximo: 3% do valor estimado do investimento total.

17.3 - Comprovação de Custos:

17.3.1 - Planilha detalhada por categoria de estudo;

17.3.2 - Pesquisa de preços no mercado nacional;

17.3.3 - Justificativa técnica dos valores;

17.3.4 - Margem de lucro compatível (máximo 15%);

17.3.5 - Documentação comprobatória.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. - Não há despesas estimadas para oneração do Município.

19.2. - As dotações orçamentárias que se façam necessárias para a futura licitação, se for o caso, serão apontadas pelo setor de contabilidade e onerarão o exercício vigente, seguindo elementos e classificações padronizadas.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. - O presente procedimento não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Aparecida revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

20.1.1 - O Município de Aparecida poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento de documentações.

20.2. - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



apresentado, ou a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 - É facultado ao Agente de Contratação e/ou Comissão, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6 - As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e/ou participação ampla entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes mediante publicação em Diário Oficial e pelo site oficial da Administração, www.aparecida.sp.gov.br, e poderá ser informado via e-mail.

20.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação e Comissão.

20.9 - A participação do proponente neste procedimento implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo.

20.11 - O Agente de Contratação e Comissão, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Aparecida, para melhores esclarecimentos.

20.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa fará parte dos autos do procedimento e não será devolvida ao proponente.

20.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

20.14 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei Nº 14.133/2021, há substituição do instrumento do Contrato, na forma do Artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

20.15 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os credenciados obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

Aparecida, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 040/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
EDITAL Nº 008/2026

Objeto: PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA RECEBIMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS E PROPOSTAS PARA A CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE TURÍSTICO, DENOMINADO “TRENZINHO TURÍSTICO RELIGIOSO”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

1. OBJETO

A Prefeitura Municipal de Aparecida torna público o presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para que pessoas jurídicas interessadas apresentem estudos, projetos e propostas para a concessão do serviço de transporte turístico por meio de trenzinho turístico religioso, incluindo a definição de rotas, pontos de parada, operação, manutenção e exploração comercial do serviço.

1.1 Objetivo Principal

Gerar receitas para o município através da concessão do serviço público de transporte turístico, sem qualquer investimento ou custo para os cofres públicos, promovendo a mobilidade turística e facilitando o acesso aos principais atrativos religiosos e culturais da cidade.

1.2 Serviço Objeto da Concessão

Serviço público de transporte turístico por meio de trenzinho, conectando os principais pontos de interesse religioso, histórico e cultural de Aparecida/SP, proporcionando experiência turística diferenciada e acessível.

1.3 Características do Serviço

- a) Modalidade: Transporte turístico temático religioso
- b) Público-alvo: Turistas, peregrinos, famílias, grupos organizados
- c) Operação: Durante todo o ano, com adaptações sazonais
- d) Rotas: A serem definidas pelos estudos (sugestão: circuito religioso principal)
- e) Capacidade: A ser dimensionada pelos interessados
- f) Acessibilidade: Obrigatória para pessoas com deficiência

1.4 Pontos de Interesse Sugeridos

- a) Santuário Nacional de Aparecida (Basílica Nova)
- b) Basílica Velha (Matriz Velha)
- c) Escadaria da Fé
- d) Praça da Matriz Velha
- e) Centro Histórico



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



- f) Museu de Cera
- g) Aquário de Aparecida
- h) Porto Itaguaçu
- i) Outros pontos a serem identificados pelos estudos

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, artigos 78, III e 81
- b) Lei Federal nº 8.987/1995
- c) Lei Federal nº 11.079/2004
- d) Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana)
- e) Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)
- f) Lei Orgânica do Município de Aparecida
- g) Plano Diretor Municipal
- h) Legislação municipal de trânsito e transporte
- i) Manual de Parcerias do Estado de São Paulo
- j) Licitações e Contratos Orientações e Jurisprudência do TCU
- k) Manual de boas práticas em contratações públicas
- l) Atlas de Territórios Brasileiros Para Parcerias Público Privadas de Cidades Inteligentes.

3. PROPOSTA TÉCNICA

3.1 ESCOPO MÍNIMO OBRIGATÓRIO

Os interessados deverão apresentar Estudo de Viabilidade Técnico-Econômico-Ambiental e Sociocultural (EVTEAS) contendo, obrigatoriamente:

3.1.1 Análise de Viabilidade Econômico-Financeira

- a) Estudo de demanda específico para transporte turístico em Aparecida
- b) Análise do fluxo de turistas e potencial de utilização do serviço
- c) Pesquisa de disposição a pagar por passagem
- d) Projeção de receitas para o concessionário e para o município
- e) Análise de custos de aquisição/locação, operação e manutenção
- f) Modelagem financeira completa do projeto
- g) Demonstração da viabilidade sem investimento público
- h) Benchmarking com trenzinhos turísticos similares no Brasil e exterior
- i) Análise de sazonalidade e estratégias de otimização

3.1.2 Projeto Técnico e Operacional

- a) Especificações do Material Rodante:
- b) Tipo e características dos veículos (tremzinho)
- c) Capacidade de passageiros por composição
- d) Sistemas de segurança e acessibilidade
- e) Motorização (elétrica, híbrida, combustão)
- f) Design temático religioso/cultural
- g) Equipamentos de som e comunicação

- h) Infraestrutura Necessária:



- i) Estações/pontos de embarque e desembarque
- j) Sinalização turística e de trânsito
- k) Sistemas de bilhetagem

- l) Oficina de manutenção
- m) Garagem/estacionamento
- n) Rotas e Itinerários:
 - o) Definição de rotas principais e alternativas
 - p) Pontos de parada obrigatórios e opcionais
 - q) Tempos de percurso e intervalos
 - r) Integração com outros modais de transporte
 - s) Cronograma de operação (horários, frequências)

3.1.3 Modelo de Operação e Exploração

- a) Definição do Serviço Público:
- b) Transporte turístico regular
- c) Atendimento a grupos organizados
- d) Serviços especiais (eventos, feriados)
- e) Integração com roteiros turísticos

3.1.3.1 Serviços Complementares:

- a) Guia turístico a bordo
- b) Audioguia em múltiplos idiomas
- c) Venda de produtos a bordo (souvenirs, bebidas)
- d) Serviços fotográficos
- e) Wi-Fi gratuito
- f) Estrutura Tarifária:
 - g) Tarifa básica por passagem
 - h) Descontos para grupos, crianças, idosos
 - i) Passes diários, semanais, mensais
 - j) Tarifas especiais para eventos
 - k) Gratuidades obrigatórias
- l) Receitas para o Município:
 - m) Valor da outorga (se aplicável)
 - n) Percentual sobre receitas brutas
 - o) Taxa de fiscalização
 - p) Tributos municipais
 - q) Contrapartidas sociais

3.1.4 Marco Legal e Regulatório

- a) Análise da competência municipal para concessão do serviço
- b) Verificação de compatibilidade com legislação de trânsito
- c) Análise de necessidade de autorizações especiais
- d) Compatibilidade com Plano Diretor e legislação urbanística



- e) Proposta de marco legal necessário:
- f) Minuta de lei municipal autorizativa
- g) Minuta de decreto regulamentador
- h) Regulamento do serviço de transporte turístico
- i) Análise de impactos na legislação municipal
- j) Procedimentos para licenciamento e operação
- k) Requisitos para habilitação de condutores
- l) Normas de segurança e acessibilidade

3.1.5 Estudo de Tráfego e Mobilidade Urbana

- a) Análise do impacto no trânsito local
- b) Estudo de capacidade das vias utilizadas
- c) Integração com sistema de mobilidade urbana
- d) Análise de conflitos com outros modais
- e) Proposta de sinalização e organização do tráfego
- f) Medidas de mitigação de impactos
- g) Plano de gestão de tráfego durante eventos
- h) Estacionamentos e pontos de apoio

3.1.6 Matriz de Riscos Completa

- a) Identificação de todos os riscos específicos do serviço
- b) Riscos Operacionais:
 - c) Acidentes e segurança dos passageiros
 - d) Quebras e manutenção dos veículos
 - e) Variações climáticas e sazonalidade
 - f) Flutuação da demanda turística
 - g) Conflitos no trânsito
- h) Riscos Regulatórios:
 - i) Mudanças na legislação de trânsito
 - j) Novas exigências de segurança
 - k) Alterações no licenciamento
 - l) Questões ambientais
- m) Riscos Financeiros:
 - n) Variação de custos operacionais
 - o) Inadimplência de passageiros
 - p) Custos de combustível/energia
 - q) Seguros e garantias
 - r) Avaliação de probabilidade e impacto
- s) Proposta de alocação entre poder público e concessionário
- t) Estratégias de mitigação e contingência

3.1.7 Modelagem Contratual

- a) Proposta de modalidade de concessão
- b) Minuta de edital de licitação
- c) Minuta de contrato de concessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



- d) Critérios de julgamento da licitação
- e) Garantias contratuais necessárias
- f) Indicadores de desempenho e qualidade
- g) Sistema de penalidades e sanções
- h) Mecanismos de fiscalização municipal
- i) Condições de extinção e reversão
- j) Política de reajuste tarifário

3.1.8 Sustentabilidade e Responsabilidade Social

- a) Critérios de sustentabilidade ambiental
- b) Proposta de veículos com baixa emissão
- c) Plano de gestão ambiental
- d) Medidas de acessibilidade universal
- e) Impactos sociais e econômicos
- f) Geração de empregos locais
- g) Integração com a comunidade
- h) Programas de responsabilidade social
- i) Preservação do patrimônio histórico-cultural

3.1.9 Plano de Marketing e Integração Turística

- a) Estratégias de divulgação e marketing
- b) Integração com roteiros turísticos existentes
- c) Parcerias com agências de turismo
- d) Promoção do turismo religioso
- e) Campanhas sazonais e temáticas
- f) Presença digital e redes sociais
- g) Material promocional e informativo
- h) Eventos de lançamento e promoção

3.2 PRODUTOS ADICIONAIS (OPCIONAIS)

- a) Estudos de impacto no turismo local
- b) Análise de integração com transporte público
- c) Proposta de expansão futura do serviço
- d) Estudos de viabilidade de rotas noturnas
- e) Análise de potencial para "city tour"
- f) Proposta de serviços premium
- g) Estudos de acessibilidade ampliada
- h) Plano de contingência para emergências

4. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Qualificação Jurídica

- a) Pessoa jurídica de direito privado
- b) Regularidade fiscal e trabalhista completa
- c) Certidões negativas de débitos (municipal, estadual, federal)
- d) Estatuto ou contrato social atualizado



4.2 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de experiência em transporte turístico ou similar
- b) Equipe técnica multidisciplinar
- c) Engenheiro de transportes ou civil
- d) Economista ou administrador
- e) Advogado

4.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata

4.4 Qualificação Operacional

- a) Experiência comprovada em operação de transporte
- b) Conhecimento em manutenção de frota
- c) Experiência em atendimento ao público
- d) Certificações de qualidade (desejável)
- e) Experiência em turismo religioso (desejável)

4.5 Participação em Consórcio

- a) Permitida a participação em consórcio
- b) Indicação da empresa líder responsável
- c) Termo de constituição do consórcio
- d) Proporção de participação de cada membro
- e) Responsabilidade solidária dos consorciados
- f) Experiência complementar entre os membros

5. CRONOGRAMA

- 1. Publicação do Edital
- 2. Prazo para Esclarecimentos - Até 03 dias úteis que antecedam a Sessão de abertura do Envelope 01 - Habilitação.
- 3. Manifestação de Interesse - Até 25 dias úteis da data de publicação do Edital.
- 4. Divulgação de Autorização - Em até 10 dias úteis após o prazo de Manifestação.
- 5. Apresentação dos Estudos - Até 35 dias úteis, contados da data de divulgação dos autorizados.
- 6. Análise e Seleção - Em até 30 dias úteis
- 7. Divulgação do Resultado - Em até 10 dias úteis

➤ **Prazo total ESTIMADO: 110 dias úteis**

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 CRITÉRIOS E PESOS

CRITÉRIO	PESO	DESCRIÇÃO
Potencial de Receitas	30%	Capacidade de gerar receitas para o município
Qualidade Técnica e Operacional	25%	Excelência do projeto técnico e modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



		operacional
Viabilidade e Segurança	20%	Factibilidade técnica, financeira e segurança
Impacto Turístico	15%	Contribuição para o desenvolvimento turístico
Marco Legal	5%	Adequação jurídica e regulatória
Sustentabilidade e Inovação	5%	Critérios ESG e soluções inovadoras

6.2 SUBCRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.2.1 Potencial de Receitas (30%)

- Projeção realista de receitas para o município
- Diversificação de fontes de receita
- Viabilidade econômica sem investimento público
- Potencial de crescimento das receitas
- Análise de demanda consistente

6.2.2 Qualidade Técnica e Operacional (25%)

- Excelência das especificações técnicas
- Qualidade do modelo operacional
- Adequação da frota proposta
- Eficiência dos sistemas de controle
- Qualidade do atendimento ao usuário

6.2.3 Viabilidade e Segurança (20%)

- Factibilidade técnica e financeira
- Sistemas de segurança adequados
- Cronograma de implementação realista
- Análise de riscos abrangente
- Sustentabilidade operacional

6.2.4 Impacto Turístico (15%)

- Contribuição para o turismo local
- Integração com atrativos existentes
- Potencial de atração de novos visitantes
- Melhoria da experiência turística
- Fortalecimento da marca Aparecida

6.2.5 Marco Legal (5%)

- Análise jurídica completa e correta
- Adequação às normas de trânsito
- Modelo contratual bem estruturado
- Compatibilidade com legislação vigente



6.2.6 Sustentabilidade e Inovação (5%)

- a) Critérios de sustentabilidade ambiental
- b) Soluções tecnológicas inovadoras
- c) Acessibilidade universal
- d) Responsabilidade social

7. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS

7.1 Condições Gerais

- a) Ressarcimento apenas pelo vencedor da licitação subsequente
- b) Vedada cobrança de valores da Prefeitura
- c) Não há garantia de ressarcimento se não houver licitação
- d) Não há obrigação da Prefeitura realizar licitação

7.2 Valor do Ressarcimento

- a) Os interessados deverão apresentar orçamento detalhado dos custos
- b) Base de cálculo: pesquisa de mercado para serviços similares
- c) Fórmula de cálculo (se 3 ou mais estudos):
 - a. Valor máximo = Média aritmética + 2 desvios-padrão
- d) Atualização monetária: IPCA desde a data do edital
- e) Limite máximo: 3% do valor estimado do investimento total

7.3 Comprovação de Custos

- a) Planilha detalhada por categoria de estudo
- b) Pesquisa de preços no mercado nacional
- c) Justificativa técnica dos valores
- d) Margem de lucro compatível (máximo 15%)
- e) Documentação comprobatória

8. APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

8.1 Formato

- a) Via física: 3 (três) vias impressas e encadernadas
- b) Via digital: 1 (um) CD/DVD ou pen drive
- c) Resumo executivo
- d) Apresentação: Slides executivos

8.2 Estrutura Mínima Obrigatória

- a) Resumo executivo
- b) Análise de demanda e mercado
- c) Projeto técnico e operacional
- d) Análise econômico-financeira
- e) Modelo de operação e exploração
- f) Estudo de tráfego e mobilidade
- g) Marco legal e regulatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



- h) Matriz de riscos
- i) Modelagem contratual
- j) Plano de sustentabilidade
- k) Estratégia de marketing
- l) Cronograma de implementação
- m) Orçamento dos estudos
- n) Anexos técnicos

8.3 Local de Entrega

Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Aparecida

Endereço: Rua Professor José Borges Ribeiro, 167, CEP: 12570-013, Aparecida/SP

Horário: Das 8h às 17h (dias úteis)

9. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1 Composição

- Servidores da Prefeitura Municipal de Aparecida

9.2 Competências

- Analisar os estudos apresentados
- Aplicar os critérios de avaliação objetivamente
- Selecionar o melhor estudo
- Elaborar relatório técnico detalhado
- Propor ajustes e complementações
- Recomendar aprovação ou rejeição

9.3 Apoio Técnico

- Consultoria externa especializada (se necessário)
- Órgãos municipais de trânsito
- Secretaria de Turismo
- Corpo de Bombeiros (consulta)
- Polícia Militar (consulta)

10. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 Direitos dos Interessados

- a) Participar da licitação subsequente (se houver)
- b) Ressarcimento pelo vencedor da licitação (se houver)
- c) Acesso às informações públicas sobre trânsito e turismo
- d) Realizar vistorias técnicas nas vias e pontos de interesse
- e) Interposição de recursos administrativos
- f) Esclarecimentos sobre o edital e legislação

10.2 Obrigações dos Interessados

- a) Elaborar estudos com qualidade técnica adequada
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos
- c) Manter sigilo de informações confidenciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



- d) Arcar com todos os custos de elaboração
- e) Apresentar documentação completa e regular
- f) Responsabilizar-se pela veracidade das informações
- g) Observar normas de trânsito durante vistorias

10.3 Direitos da Prefeitura

- a) Utilizar livremente os estudos selecionados
- b) Não realizar licitação (se não houver interesse público)
- c) Solicitar ajustes e complementações
- d) Rejeitar estudos inadequados ou incompletos
- e) Cancelar o PMI a qualquer tempo
- f) Modificar cronogramas com justificativa

10.4 Obrigações da Prefeitura

- a) Fornecer informações públicas disponíveis
- b) Facilitar acesso para vistorias técnicas
- c) Analisar os estudos de forma imparcial
- d) Divulgar o resultado transparentemente
- e) Manter transparência em todo o processo
- f) Responder esclarecimentos no prazo

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Esclarecimentos

- a) Dúvidas devem ser encaminhadas por escrito
- b) E-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br
- c) Prazo: Até 03 dias úteis antes da sessão
- d) Respostas serão divulgadas a todos os interessados

11.2 Impugnações

- a) Prazo: Até 3 dias úteis antes da data final
- b) Forma: Por escrito, com fundamentação jurídica
- c) Resposta: Em até 3 dias úteis
- d) Efeito: Suspensivo se procedente

11.3 Recursos

- a) Prazo: 3 dias úteis após divulgação do resultado
- b) Instância: Análise prévia feita pela Comissão Avaliadora, no prazo de 03 dias úteis para resposta.
- c) Efeito: Suspensivo
- d) Resposta: Em até 10 dias úteis

11.4 Publicidade e Transparência

- a) Edital: PNCP, DOE e DOM
- b) Resultado: Mesmos meios de publicação
- c) Acompanhamento: Portal da transparência



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



- d) Documentos: Disponíveis para consulta pública

11.5 Disposições Gerais

- a) Foro competente: Comarca de Aparecida/SP
- b) Legislação aplicável: Brasileira
- c) Horário oficial: Brasília

11.6 Casos Omissos

- a) Serão resolvidos pela Comissão de Avaliação
- b) Com base na legislação vigente
- c) Observando os princípios administrativos
- d) Garantindo isonomia e transparência



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



ANEXO II - PROPOSTA DE PROJETOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 040/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 EDITAL Nº 008/2026

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado da empresa)

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026**, cujo objeto é o PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA RECEBIMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS E PROPOSTAS PARA A CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE TURÍSTICO, DENOMINADO “TRENZINHO TURÍSTICO RELIGIOSO”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ(MF):	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Fone e Fax:	
Cidade:	
Estado:	
E-mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta Bancária:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	
Nome do responsável legal para a assinatura do Contrato:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
Nacionalidade:	
Cargo:	
Estado Civil:	
Telefone:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



- A proposta deverá estar devidamente numerada de “capa a capa”, contendo a indicação da página de cada item, conforme tabela abaixo:

ITEM	PROJETO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1	POTENCIAL DE RECEITAS	Capacidade de gerar receitas para o município	
2	QUALIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL	Excelência do projeto técnico e modelo operacional	
3	VIABILIDADE E SEGURANÇA	Factibilidade técnica, financeira e segurança	
4	IMPACTO TURISTICO	Contribuição para o desenvolvimento turístico	
5	MARCO LEGAL	Adequação jurídica e regulatória	
6	SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO	Critérios ESG e soluções inovadoras	

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência do Edital.

Declaro que todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto, serão de responsabilidade da empresa contratada.

Declaro que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

Declaro que há disponibilidade, capacidade técnica e estrutural de atendimento para a execução dos procedimentos constantes nesta proposta.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 040/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 EDITAL Nº 008/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento, sob a modalidade Manifestação de Interesse, referente ao Chamamento Público nº 003/2026 que:

1. Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento auxiliar, sob a modalidade Credenciamento, instaurada pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.
2. O(s) proprietário(s), sócio(s) da empresa, assim como seus cônjuges, atendem plenamente o disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 122 da Lei Orgânica do Município de Aparecida, não podendo contratar com o Município, se tiverem qualquer relação de parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, Procurador-Geral, Chefe de Gabinete, Secretários Municipais e demais Servidores Municipais, bem como, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau (Súmula Vinculante n 13 do STF).
3. Conhece(m) os termos do Edital e seus Anexos, as condições necessárias de participação na Licitação / Procedimento e se compromete(m) a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
4. Declara, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.
5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
6. A empresa/sociedade atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
7. A empresa/sociedade não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.
8. Declara, nos termos do inciso IV do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



e em outras normas específicas.

9. Declara, nos termos do inciso VI do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021, de que nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente Edital, esta licitante não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 040/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
EDITAL Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA RECEBIMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS E PROPOSTAS PARA A CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE TURÍSTICO, DENOMINADO “TRENZINHO TURÍSTICO RELIGIOSO”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é _____ (microempresa / empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da **Lei Complementar Nº 123**, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 040/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
EDITAL Nº 008/2026**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Chamamento Público nº 003/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f)** o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



- a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação / procedimento ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 040/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
EDITAL Nº 008/2026**

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, no que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - (LGPD) que:

1. Protegeremos todos os dados pessoais a que tenhamos acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.
3. Não compartilharemos com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, eliminaremos os dados obtidos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
5. Orientamos e treinamos nossos empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
6. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, será mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



ANEXO VII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 040/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
EDITAL Nº 008/2026**

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Aparecida/SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026.

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026.

EDITAL Nº 008/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA, com sede na Rua Professor José Borges Ribeiro, nº 167, Centro, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.518/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na Endereço: _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 040/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Executivo Municipal nº 5.111/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Manifestação de Interesse referente ao Chamamento Público nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA RECEBIMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS E PROPOSTAS PARA A CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE TURÍSTICO, DENOMINADO “TRENZINHO TURÍSTICO RELIGIOSO”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.
01		SV

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme o interesse da Administração Pública, desde que justificado e observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste contrato.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo que deu origem a este Contrato

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE não pagará à CONTRATADA pelo atendimento ao objeto.

5.2 Condições Gerais:

- a) Ressarcimento apenas pelo vencedor da licitação subsequente
- b) Vedada cobrança de valores da Prefeitura
- c) Não há garantia de ressarcimento se não houver licitação
- d) Não há obrigação da Prefeitura realizar licitação

5.3 Demais condições deverão seguir o previsto no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

5.4 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto deste procedimento correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, SE FOR O CASO.

6.1 O contrato poderá ter o seu valor reajustado anualmente, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do início de vigência do mesmo.

6.2 Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.3 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21

6.4 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Não há despesas decorrentes da presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



8.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

8.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.5 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 10.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do material.
- 10.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024, conforme a legislação aplicável.

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sanções**:

12.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3.4 **Multa:**

12.3.4.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;

12.3.4.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.3.4.3 Multa de de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas “h” a “i” do subitem 12.2;

12.3.4.4 Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.2;

12.3.4.5 Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “b” do subitem 12.2;

12.3.4.6 Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



12.3.4.7 Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.2.

12.4 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.5.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado nos prazos previstos no Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024.

12.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), no Decreto Executivo nº 5.157/2024, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, 2021](#).

12.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação / procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 A gestão do presente contrato será realizada pela **Secretaria Municipal de**, representada por seu(ua) respectivo(a) Secretário(a) Municipal.

14.2 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, **Sr. (a)**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024.

14.3 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital da **Chamada Pública nº 003/2026**, seus Anexos e à proposta da CONTRATADA.

15.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.3 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2 A divulgação desse instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Aparecida para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de pleno acordo com os termos aqui estabelecidos, firmam as partes o presente instrumento em uma única via, para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Aparecida, ____ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 040/2026.

Chamada Pública Nº 003/2026.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: 00X/2026

OBJETO: PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA RECEBIMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS E PROPOSTAS PARA A CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE TURÍSTICO, DENOMINADO “TRENZINHO TURÍSTICO RELIGIOSO”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aparecida, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Luiz Rodrigues

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 788.993.038-00

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E PELA ASSINATURA DO AJUSTE (CONTRATANTE):**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE (CONTRATADA): (EMPRESA)

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS E GESTOR DO CONTRATO (CONTRATANTE):

Nome:

Cargo: **Secretário Municipal de** ____

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAL

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscal – Secretaria Municipal de** _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



ANEXO IX **TABELA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 040/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
EDITAL Nº 008/2026

OBJETO: PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA RECEBIMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS E PROPOSTAS PARA A CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE TURÍSTICO, DENOMINADO “TRENZINHO TURÍSTICO RELIGIOSO”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ(MF):	

ITEM	POTENCIAL DE RECEITAS (30%)	PESO - Até 06 Pts. / Item	TOTAL
A	Projeção realista de receitas para o município		
B	Diversificação de fontes de receita		
C	Viabilidade econômica sem investimento público		
D	Potencial de crescimento das receitas		
E	Análise de demanda consistente		
ITEM	QUALIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL (25%)	PESO - Até 05 Pts. / Item	TOTAL
A	Excelência das especificações técnicas		
B	Qualidade do modelo operacional		
C	Adequação da frota proposta		
D	Eficiência dos sistemas de controle		
E	Qualidade do atendimento ao usuário		
ITEM	VIABILIDADE E SEGURANÇA (20%)	PESO - Até 04 Pts. / Item	TOTAL
A	Factibilidade técnica e financeira		
B	Sistemas de segurança adequados		
C	Cronograma de implementação realista		
D	Análise de riscos abrangente		
E	Sustentabilidade operacional		
ITEM	IMPACTO TURÍSTICO (15%)	PESO - Até 03 Pts. / Item	TOTAL
A	Contribuição para o turismo local		
B	Integração com atrativos existentes		
C	Potencial de atração de novos visitantes		
D	Melhoria da experiência turística		
E	Fortalecimento da marca Aparecida		
ITEM	MARCO LEGAL (5%)	PESO - Até 1,25 Pts. / Item	TOTAL
A	Análise jurídica completa e correta		



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



B	Adequação às normas de trânsito		
C	Modelo contratual bem estruturado		
D	Compatibilidade com legislação vigente		
ITEM	SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO (5%)	PESO - Até 1,25 Pts. / Item	TOTAL
A	Critérios de sustentabilidade ambiental		
B	Soluções tecnológicas inovadoras		
C	Acessibilidade universal		
D	Responsabilidade social		

A TABELA DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO POR PARTE DA COMISSÃO.



ANEXO X

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS

À Comissão de Seleção das Propostas do PMI, Excelentíssimo Senhor Presidente,

(Denominação da (s) pessoa (s) Jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº./ vem, respeitosamente, manifestar o seu interesse em participar do presente Procedimento através do Chamamento Público nº 003/2026. Neste sentido, requeremos autorização para apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS quanto à viabilidade técnica, operacional, ambiental, econômico, financeira e jurídica, para **CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE TURÍSTICO, DENOMINADO “TRENZINHO TURÍSTICO RELIGIOSO”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

Observando-se as diretrizes e denominações estabelecidas no presente edital declaro estar ciente de que a autorização no PMI em epígrafe:

- a) É pessoal e intransferível;
- b) É conferida ao AUTORIZADO sem exclusividade;
- c) Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
- d) Não implicará, por si só, direito de ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- e) Poderá ser:
 - (I) cassada, em caso de descumprimento de seus termos;
 - (II) revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público ou desistência por parte do Autorizado;
 - (III) anulada, em caso de vício; ou,
 - (IV) tomada sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento de Estudos, sem que, em nenhum dos casos gere para o Autorizado direito de ressarcimento.
- f) Não implicará corresponsabilidade do Poder Público perante terceiros pelos atos praticados pela Autorizada.
- g) Por fim, expressamos nossa ciência de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento e concordância com o presente Edital de Chamamento Público.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)